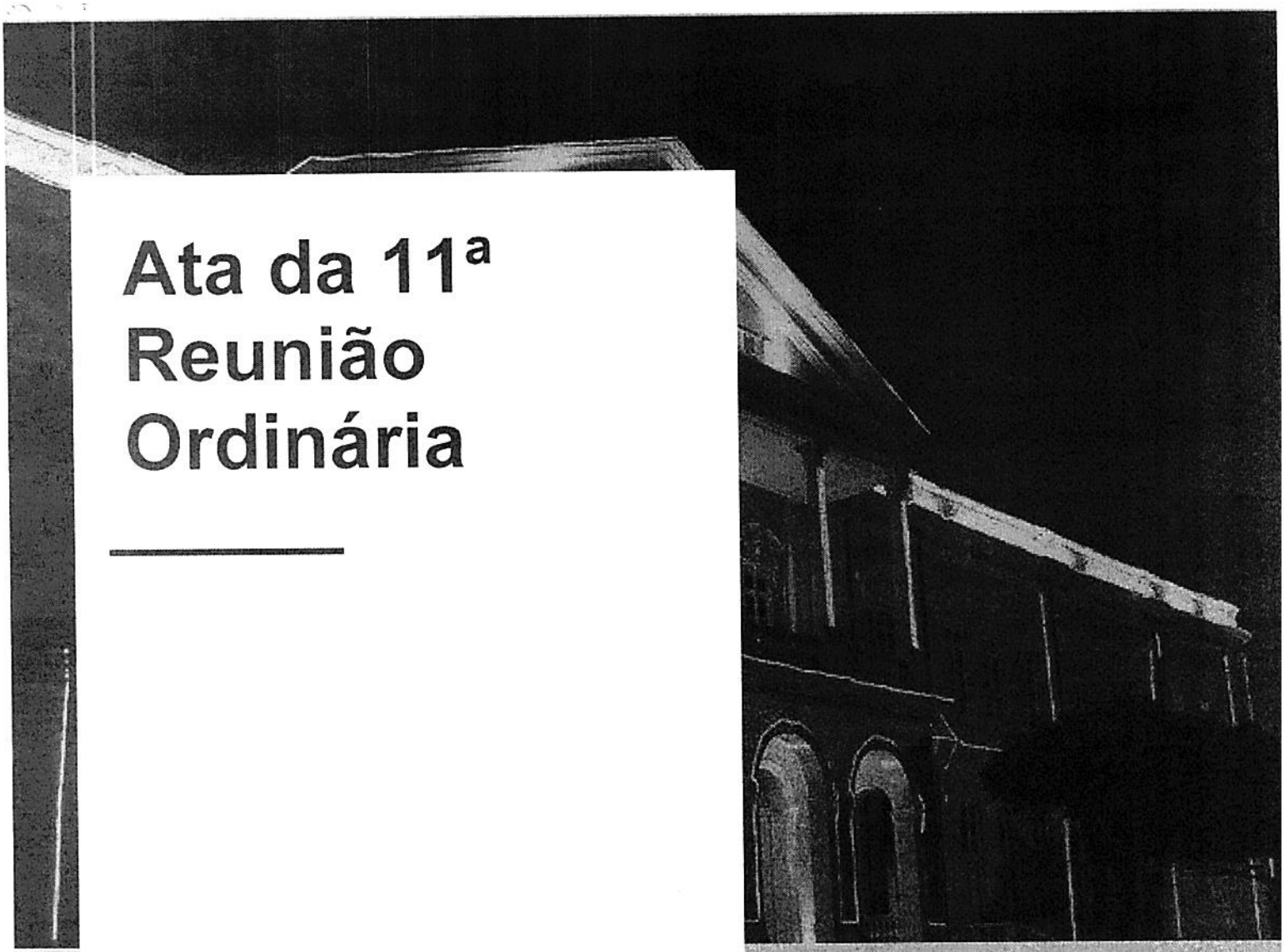

Ata da 11ª Reunião Ordinária

11 DE JUNHO DE 2024

Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas - COGEPAC

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COGEPAC

Dados da Reunião:

Data	Hora início	Hora término	Local
11/6/2024	**9h20min**	**10h10min**	**Gabinete da Vice-Presidência**

Pauta:

Item	Descrição
1	**Atualização sobre os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) e Incidentes de Assunção de Competência (IACs) em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA);**
2	**Resposta ao Questionário do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE) quanto à expectativa de pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade, considerando o quesito relativo aos julgamentos de IRDRs e IACs;**
3	**Estratégia para aferição do tempo médio de aplicação dos precedentes firmados, no âmbito do TJPA, conforme demanda do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);**
4	**Comunicação para juízes e relatores sobre o trânsito em julgado do IRDR nº 5 e a necessidade de dessobrestamento e aplicação da tese fixada;**
5	**Auxílio ao Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau, em parceria com o DPGE, para identificação de processos sobrestados pelo IRDR nº 4, utilizando o Painel de Gerenciamento de Processos Sobrestados, com posterior prolação de sentença de aplicação do mencionado precedente judicial qualificado;**
6	**Painel de Recorribilidade e Reversibilidade (PRR);**
7	**O que ocorrer.**

Participantes:

N.°	Nome	Órgão/Tribunal	Registro participação
1	**Roberto Gonçalves de Moura**	Desembargador Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas	P
2	**Luiz Gonzaga da Costa Neto**	Desembargador da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas	P
3	**Pedro Pinheiro Sotero**	Desembargador da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas	P
4	**Leonardo de Noronha Tavares**	Desembargador da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas	P
5	**Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues**	Juiz Coordenador da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas	P
6	**David Jacob Bastos**	Juiz Auxiliar da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas	P

7	**Antonio Nicolas Godinho de Souza Cavalcante**	Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas	P
8	**Isabela de Almeida Marques da silva**	Assessora da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas	P

O Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC), Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, **declarou aberta** a 11ª Reunião Ordinária, às 9h20min (nove horas e vinte minutos), e agradeceu a presença dos membros da Comissão.

No tocante ao **primeiro item** da pauta, o Juiz Auxiliar da COGEPAC, David Jacob Bastos, deu conhecimento a todos sobre a atual fase de tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) e Incidentes de Assunção de Competência (IACs) já admitidos, destacando que há 2 (dois) IACs com pedido de pauta para julgamento de mérito, ainda no mês de junho do corrente ano, visando o alcance de mais 10 (dez) pontos no quesito relacionado à formação de precedentes qualificados do Prêmio CNJ de Qualidade, até o dia 31/7/2024. Com mais essa pontuação, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) atingirá a pontuação máxima – 15 (quinze) pontos – atribuída ao quesito que diz respeito a essa Comissão Gestora.

Tal informação foi solicitada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE), através de Planilha de Requisitos preenchida e encaminhada por e-mail, na qual restou esclarecida a expectativa de pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade de 2024, quanto ao julgamento dos IRDRs e IACs, nos termos do **segundo item** da pauta.

No que pertine ao **terceiro tópico** da pauta, o Juiz Auxiliar da COGEPAC esclareceu sobre as estratégias que estão sendo executadas para viabilizar a aferição do tempo médio de aplicação dos precedentes firmados, no âmbito do TJPA, conforme demanda do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Informou que, considerando o Plano de Gestão do TJPA, elaborado seguindo as diretrizes e exigências do CNJ, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) está atuando, junto ao DPGE, para utilizar o Painel de Gerenciamento de Processos Sobrestados nessa aferição.

A referida estratégia, ainda em fase inicial de execução, foi sugerida como solução de contorno, uma vez que, atualmente, não há códigos específicos sobre a aplicação de precedentes qualificados nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ que permitam aferir a efetiva incidência dos precedentes sobre os processos.

Segundo essa estratégia, enquanto o NUGEPNAC indica todos os movimentos relacionados a sobrestamento no sistema PJe, o DPGE extrai do banco de dados do TJPA a lista de processos em que, em algum momento, foram cadastrados tais movimentos de suspensão, bem como o respectivo tema pelo qual foram sobrestados. Ao final, o NUGEPNAC comunica quais destes temas (locais ou nacionais) já

transitaram em julgado, para que o DPGE possa computar o tempo médio entre o trânsito em julgado dos temas e a sua aplicação efetiva nos processos.

Quanto ao **quarto item** da pauta, o Magistrado David Jacob Bastos explicou que, após o trânsito em julgado do IRDR nº 5, o NUGEPNAC tem atuado diretamente na devolução dos processos sobrestados, no segundo grau de jurisdição, para aplicação do tema fixado. Concomitantemente, consoante acrescentado pelo Coordenador do NUGEPNAC Antonio Nicolas Godinho de Souza Cavalcante, o Núcleo de Gerenciamento ainda faz a identificação, via Painel de Gerenciamento de Processos Sobrestados, das unidades de primeiro grau que possuem processos sobrestados pelo IRDR nº 5, com a finalidade de orientá-las a respeito do adequado dessobrestamento e da aplicação do precedente firmado.

Para tanto, foram criados "*cards informativos*" sobre a correta forma de dessobrestamento e utilização de códigos de baixa na suspensão, os quais serão divulgados pelos meios de comunicação habituais da unidade técnica com os(as) magistrados(as), permitindo o futuro monitoramento da aplicação dos precedentes.

No que tange ao **item cinco** da pauta, a Presidência do TJPA deliberou pelo auxílio do Núcleo de Justiça 4.0/Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau em relação à prolação de sentenças quanto aos processos que estão sendo dessobrestados em razão do IRDR nº 4, nas unidades judiciárias com maior acervo processual. Com a ajuda do Painel de Gerenciamento de Processos Sobrestados, o NUGEPNAC, em parceria com o DPGE, identifica os processos em que tenha sido cadastrado o código de sobrestamento alusivo ao IRDR nº 4 e extrai uma listagem que é repassada ao GAS do 1º Grau. Dessa forma, são identificados os processos que já podem ter o precedente aplicado, sendo determinado, por despacho, o dessobrestamento e, posteriormente, proferida a sentença, formando-se um fluxo de trabalho otimizado que implica na melhoria da prestação jurisdicional e dos indicadores das unidades judiciárias.

No ponto, o Juiz Auxiliar da COGEPAC enfatizou a importância da atuação do GAS do 1º Grau na efetiva aplicação dos precedentes qualificados formados pelo TJPA, o que brevemente poderá ser aferido em nosso Tribunal, cumprindo exigência do CNJ, conforme já explicado no terceiro tópico da pauta.

Sobre o **sexto item** da pauta, foi esclarecido que o link de acesso ao Painel de Recorribilidade e Reversibilidade – já apresentado aos(às) Desembargadores(as) em sessão plenária, no mês de abril – foi disponibilizado aos Gabinetes para consulta e, após o fim do prazo fixado no Ofício Circular – a saber, o dia 31 de maio de 2024 –, não foram apresentadas críticas, sugestões de aprimoramento e nem ajustes na plataforma, razão pela qual restou deliberado que o Painel estaria apto a ser divulgado no site do TJPA, com instruções de uso via tutorial, futuramente. O Juiz Auxiliar da COGEPAC ainda corroborou que o mencionado Painel, associado ao Painel de Gerenciamento de Processos Sobrestados, representam

ferramentas, criadas por meio de parcerias com o DPGE, o NUGEPNAC e a Secretaria de Informática, que podem auxiliar imensamente as unidades na gestão de seus acervos.

Na última parte da reunião, foi debatida a recente decisão da Egrégia 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao apreciar o REsp 2023892/AP, no qual restou consignado no acórdão que *"o CPC estabeleceu, como regra, a sistemática da causa-piloto para o julgamento do IRDR"*, apontando que esse seria o entendimento predominante daquela Corte Superior sobre a natureza jurídica do IRDR, o que diverge da corrente já defendida pelo Tribunal Pleno do TJPA sobre a natureza jurídica do IRDR como procedimento modelo.

No particular, foram expostos os motivos defendidos na 32ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 1º/9/2021, onde restou decidido que o IRDR no TJPA teria a natureza jurídica de procedimento modelo, sem depender de uma causa-piloto, no 2º grau de jurisdição, para ser suscitado, o que difere do sustentado pela decisão turmária do STJ acima destacada, permitindo que as demandas repetitivas que sobrecarregam o sistema dos Juizados Especiais possam ser igualmente uniformizadas via IRDR.

Também foi registrado pelo Juiz Auxiliar da COGEPAC que ainda resta pendente de apreciação a Controvérsia nº 493, na 2ª Seção do STJ, na qual há a exata discussão sobre a natureza jurídica do IRDR, se causa modelo ou causa-piloto, motivo que justifica que o acórdão referido não representa a posição definitiva do STJ sobre o tema.

Nesse sentido, diante das divergências apontadas sobre a questão, a Comissão deliberou que a Assessoria da COGEPAC realize estudo técnico sobre a natureza jurídica do IRDR, discorrendo sobre os motivos que fundamentam as correntes dissonantes, inclusive tratando sobre a possibilidade de solução da divergência através da adoção de um sistema híbrido que viabilize a suscitação tanto como causa-piloto, quanto como procedimento modelo, a depender da situação, mantendo o Tribunal Pleno como única Corte de Precedentes do TJPA.

Diante disso, a COGEPAC assim deliberou:

1 – Divulgar os cards, através dos meios de comunicação do NUGEPNAC, com orientações padronizadas sobre levantamento da suspensão em razão dos precedentes firmados;

2 – Publicar o Painel de Recorribilidade e Reversibilidade, nos portais interno e externo do TJPA;

3 – Elaborar estudo técnico sobre a natureza jurídica do IRDR, a ser apresentado aos membros da COGEPAC.

Nada mais havendo, o Presidente da COGEPAC determinou que fosse encerrada a respectiva ata de Reunião, a qual eu, _____ (Isabela de Almeida Marques da Silva, Assessora da COGEPAC e Secretária desta Reunião) subscrevo.

Belém, 11 de junho de 2024.

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**
Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas